

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 55

São Paulo

sexta-feira, 23 de março de 1990

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Cláudio Ferraz de Alvaranga

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 22-3-90

EXONERANDO

a pedido e a partir de 16-3 do corrente ano, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da LC 180-78, JOSÉ COLDEMBERG, RG 1.614.363, do cargo, em comissão de Secretário da Educação.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DE 22-3-90

AUTORIZANDO

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, combinados com o art. 64, IV, da L.C. 444-85, o afastamento de IVO JALA, R.G. 8.474.281, Professor III, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Jandira, até 31-12-90.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS
SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E
EXPEDIENTE DE PESSOAL

PORTARIA DA DIRETORA, DE 22-3-90

TORNANDO SEM EFEITO

a portaria publicada em 28-4-89, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei 500-74, nas partes em que admitiu os abaixo relacionados, para exercerem em caráter temporário e em jornada completa de trabalho, as funções-atividades de Motorista, do SQF-II-QSG, faixa 1, Nível I, da E.V.N.M. instituída pela L.C. 585-88:

ROBERTO PEREIRA DE CAMPOS, R.G. 3.402.114;
ARIOVALDO FERNANDES, R.G. 4.775.177 e
CLOVIS PRADO DE OLIVEIRA, R.G. 14.984.573.

APOSTILHA DA DIRETORA, DE 22-3-90

No título referente a SEBASTIÃO MACHADO DE OLIVEIRA, R.G. 6.659.419, Motorista, temporário, do SQF-II-QSG, faixa 3, Nível II, da E.V.N.M., para declarar que a gratificação incorporada ao patrimônio do servidor, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente da função-atividade, referente a função de confiança Governador, nos termos da Resolução SG-63, de 16-6-89, passou a corresponder, a partir de 1-5-89, a 23% do valor da faixa 26, da E.V. Cargos em Comissão.

TERMO DE RETRIBUIÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, DE 22-3-90

Em cumprimento ao disposto nos arts. 91, 94 e 95, da L.C. 180-78, a cláusula 1ª do contrato de Trabalho, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e Benedito Lopes Torres, R.G. 4.255.206, passa a ter a seguinte redação, ficando ratificadas as demais cláusulas do presente contrato.

I - CLÁUSULA 1ª - O empregado prestará seus serviços ao Empregador no exercício da função-atividade de Escriturário I, do SQF-II-QSG, ficando enquadrado na seguinte conformidade:

- a partir de 28-6-87, do padrão 23-A para o padrão 24-A, da E.V.I., T-I,
- a partir de 1-11-87, nos termos dos arts. 91, 97 e 98, da L.C. 180-78 e de acordo com o Dec. 12.961-78 (Projeto Avaliatório de 1987, homologado em 30-10-87) do padrão 24-A para o padrão 25-A, da E.V.I., T-I, ficando sem efeito a alteração de contrato publicada em 24-9-88.

Justiça

Secretário

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES - de 20.3.90

DISPENSANDO

a contar de 01.11.89, SIDNEY PEDRO, RG. 6.907.879, Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, da função de Encarregado de Setor, do Setor de Controle, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública do Hipódromo, previsto no art. 3º, inciso IV, alínea "c", do Decreto 24.789/86, ficando cessados a partir daquela data, os efeitos da Resolução SJ de 27, publicada a 28.10.87, que lhe atribuiu a correspondente gratificação "pro-labore".

a contar de 16.10.89, ZENAIDE ALVES DA SILVA, RG. 19.300.002, Escriturário, do SQF-II-QSJ, da função de serviço público de Encarregado de Setor II do Setor de Expediente, da Diretoria da Cadeia Pública do Hipódromo, previsto no art. 3º, inciso I, alínea "a", do Decreto 24.789/86, ficando cessados a partir daquela data, os efeitos da Resolução SJ de 22, publicada a 23.9.89, que lhe atribuiu a correspondente gratificação "pro-labore".

a contar de 17.01.90, IRACI SILVA, RG. 7.960.573, Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, da função de Encarregado de Setor, do Setor de Cadastro, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Casa de Detenção de Parelheiros, previsto no art. 3º, inciso V, alínea "e", do Decreto 28.373/88, ficando cessados a partir daquela data, os efeitos da Resolução SJ de 30, publicada a 31.8.89, que lhe atribuiu a correspondente gratificação "pro-labore".

a contar de 01.12.89, SEBASTIÃO AIRTON DIAS, RG. 5.466.373, Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, da função de Encarregado de Setor, do Setor de Cadastro, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos" de Avaré, previsto no art. 31, inciso V, do Decreto 13.412/79, ficando a partir daquela data, cessados os efeitos da Resolução SJ de 15, publicada a 17.12.87, que lhe atribuiu a correspondente gratificação "pro-labore".

DESIGNANDO

a contar de 01.11.89, SÉRGIO BENTO VOLPE, RG. nº 6.819.267, Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de Encarregado de Setor, de que trata o art. 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 27.290/87, do Setor de Controle, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública do Hipódromo, previsto no art. 3º, inciso IV, alínea "e", do Decreto nº 24.789/86, ficando-lhe atribuída, a partir daquela data, nos termos do art. 7º, da L.C. nº 498/86, com a redação alterada pelo art. 11, da L.C. nº 548/88, gratificação "pro labore", calculada mediante a aplicação de percentual de 7% sobre a soma do valor do vencimento do cargo de Agente de Segurança Penitenciária IV com o valor da gratificação pela sujeição ao Regime Especial de Trabalho Policial.

a contar de 02.01.90, RAIMUNDO DE FREITAS GOMES, RG. nº 18.522.731, Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de serviço público de Encarregado de Setor, de que trata o art. 25, inciso II, do Decreto nº 27.590/87, do Setor Auxiliar de Segurança, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Casa de Detenção de Presidente Prudente, previsto no art. 3º, inciso V, alínea "f", do mencionado Decreto, ficando-lhe atribuída, a partir daquela data, nos termos do art. 7º da L.C. nº 498/86, com a redação alterada pelo art. 11, da L.C. nº 548/88, gratificação "pro labore", calculada mediante a aplicação de percentual de 7% sobre a soma do vencimento do cargo de Agente de Segurança Penitenciária IV com o valor da gratificação pela sujeição ao Regime Especial de Trabalho Policial.

a contar de 02.01.90, IVANA JUSILEM DE VASCONCELLOS, RG. nº 21.157.571, Escriturário do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de serviço público de Encarregado de Setor II, do Setor de Expediente, da Diretoria da Casa de Detenção de Presidente Prudente, previsto no art. 3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 27.590/87.

a contar de 02.01.90, ADEMIR APARECIDO MARIN DE LIMA, RG. nº 671.950, Mestre de Ofício, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção II, da Seção de Manutenção, do Serviço de Produção, da Casa de Detenção de Presidente Prudente, prevista no art. 3º, inciso III, alínea "e", do Decreto nº 27.590/87.

a contar de 03.01.90, HAYDEE NATALINA RIBEIRO, RG. nº 4.355.085, Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de serviço público de Diretor Técnico de Serviço, da Diretoria do Serviço de Segurança e Disciplina, da Penitenciária Feminina da Capital, prevista no art. 93, inciso I, do Decreto nº 13.412/79, ficando-lhe atribuída, a partir daquela data, nos termos do art. 2º da Resolução SJ nº 95, de 09.02.84, a gratificação "pro labore" de que trata o art. 28 da Lei nº 10.168/68, correspondente à diferença entre o valor do vencimento de seu cargo, acrescido, se couber, dos adicionais por tempo de serviço, e da sexta parte e o valor da faixa aplicável ao cargo de Diretor Técnico de Serviço, Tabela I, da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, acrescido das mesmas vantagens, nos termos dos arts. 15 e 14, inciso VII, alínea "a", da L.C. nº 556/88.

a contar de 30.05.89, MARCIA ANGÉLICA NARRESSE, RG. nº 13.909.727, Escriturário, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de serviço público de Encarregado de Setor II, do Setor de Prontuários Penitenciários, da Diretoria da Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí, previsto no art. 41, inciso II, do Decreto nº 13.412/79, ficando-lhe atribuída, a partir daquela data, nos termos do art. 2º da Resolução SJ nº 27, de 16.08.83, a gratificação "pro labore" de que trata o art. 28 da Lei nº 10.168/68, correspondente à diferença entre o valor da faixa e nível de sua função-atividade, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 e da gratificação instituída pelo art. 9º ambos da L.C. nº 585/88, e o da faixa aplicável ao cargo de Encarregado de Setor II, mantido o nível de sua função-atividade de que é titular, Tabela I, da Escala de Ven-

cimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens e gratificação, na conformidade dos arts. 17 e 16, inciso I, alínea "a", da citada l.c.

a contar de 17.01.90, EGÍDIO GALANTE, RG. nº 4.610.956, Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de Encarregado de Setor, de que trata o art. 25, inciso II, do Decreto nº 28.373/88, do Setor de Cadastro, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Casa de Detenção de Parelheiros, previsto no art. 3º, inciso V, alínea "e", do mencionado decreto, ficando-lhe atribuída, a partir data, nos termos do art. 7º, da L.C. nº 498/86, com a redação alterada pelo art. 11, da L.C. nº 548/88, gratificação "pro labore", calculada mediante a aplicação de percentual de 7% sobre a soma do valor do vencimento do cargo de Agente de Segurança Penitenciária IV com o valor da gratificação pela sujeição ao Regime Especial de Trabalho Policial.

a contar de 02.10.89, RAIMUNDO APARECIDO DE MELO, RG. nº 4.248.412, Mestre de Ofício, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção II, da Seção de Manutenção, do Serviço de Produção, da Casa de Detenção de Parelheiros, prevista no art. 3º, inciso III, alínea "e", do Decreto nº 28.373/88.

a belª ANA HERMO PEDROSO DE MORAES, RG. 1.633.296, Encarregado de Setor II, do SQF-II-QSJ, da Procuradoria Geral do Estado, ora à disposição da Junta Comercial do Estado, para, no período de 14.02 a 14.03.90, substituir a belª HELOISA VICARI, RG. nº 2.826.649, Assessor Técnico da Junta Comercial, do SQF-I-QSJ, durante seu impedimento por licença-saúde.

DECLARANDO CESSADOS

a contar de 30.5.89, os efeitos da Resolução SJ de 16, publicada a 17.11.84, que designou JOSÉ CARLOS PEDROSO, RG. 10.180.331, Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, para exercer a função de serviço público de Encarregado de Setor II, do Setor de Prontuários Penitenciários, da Diretoria da Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí, previsto no art. 41, inciso II, do Decreto 13.412/79.

APLICANDO

nos termos do disposto no art. 33 da Lei nº 500/74 c.c. os arts. 251, inciso II e 254, § 2º da Lei nº 10.261/68, a penalidade de suspensão por 15 dias, porém convertida em multa, ao servidor Pedro Nascimento Martins - RG. nº 05.443.275 Agente de Segurança Penitenciária I, com exercício na Casa de Detenção de Parelheiros da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

CLASSIFICANDO

a contar de 6.2.90, CARLOS ALEXANDRE RACHID - RG. 3.585.928, Médico, do SQF-II-QSJ, na Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

ARBITRANDO

com fundamento no art. 135, inciso III, da Lei 10.261/68, c.c. o Decreto 30.048/89, a MARIA REGINA BELLOTTI LAZINHO - RG. 6.761.744, Escriturário, do SQF-III-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, ora à disposição de seu Gabinete, a gratificação mensal a título de representação "Outros Auxiliares" correspondente a 6% do valor da Faixa 26, Tabela I, da

Seção II

Esta edição de 60 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Secretaria do Governo.....	1
Justiça.....	1
Promoção Social.....	4
Segurança Pública.....	4
Fazenda.....	6
Agricultura e Abastecimento.....	10
Educação.....	11
Saúde.....	40
Energia e Saneamento.....	55
Transportes.....	55
Administração.....	57
Cultura.....	57
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.....	57
Esportes e Turismo.....	57
Meio Ambiente.....	57
Defesa do Consumidor.....	58
Universidade de São Paulo.....	58
Universidade Estadual de Campinas.....	59
Universidade Estadual Paulista.....	60